



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORREGEDORIA-GERAL

REVOGADA

Instrução n.º 002/2020/CGDPMG

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 32 e 34, XI, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, considerando decisão de extensão de efeitos do Superior Tribunal de Justiça contida no HC n.º 575495, que impõe o regime domiciliar aos reeducandos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais que cumprem pena em regime semiaberto e aberto e que tiveram suspenso o exercício de trabalho externo em razão das medidas preventivas de combate à pandemia do coronavírus, considerando a possibilidade de requerimento de diligências nos *habeas corpus* impetrados antes da referida decisão, especificamente em relação à comprovação de relação laboral, e em nome da celeridade, **recomenda**:

Art. 1º. Os membros da Defensoria Pública, com atuação na execução penal, deverão requerer aos juízos competentes, o cumprimento da decisão de extensão de efeitos do Superior Tribunal de Justiça contida no HC n.º 575495, que impõe o regime domiciliar aos reeducandos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais que cumprem pena em regime semiaberto e aberto e que tiveram suspenso o exercício de trabalho externo em razão das medidas preventivas de combate à pandemia do coronavírus.

Art. 2º. Os membros da Defensoria Pública, com atuação na execução penal, deverão oficiar os diretores de estabelecimentos prisionais para fornecerem a lista de reeducandos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais, dos regimes semiaberto e aberto, que tiveram suspensos o efetivo exercício de trabalho externo em razão das medidas preventivas de combate à pandemia do coronavírus, seja o trabalho na modalidade formal ou informal, alcançados pela extensão de efeitos contida no HC n.º 575495, e providenciar a juntada nos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL

habeas corpus em curso, de cópia do contrato de trabalho ou do salvo conduto, sem prejuízo de outros documentos pertinentes.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

Galeno G. Siqueira
GALENO GOMES SIQUEIRA
CORREGEDOR-GERAL
MADEP Nº: 0246